



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 903 DE 28 DE MARÇO DE 2003.

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no artigo 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal PROMULGA a seguinte Lei:

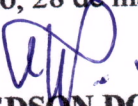
Art. 1º - Fica reajustado em 28,53% (vinte oito vírgula cinqüenta e três por cento) o subsídio dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Nazareno.

Parágrafo único – O reajuste aprovado se dará a partir de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Nazareno, 28 de março de 2003.


VICENTE EDSON DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CAMARA